



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.026/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0003.2.006.339030-Material de Consumo.....6.000,00

04.122.0003.2.006.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00

04.122.0003.2.006.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....11.000,00

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

04.122.0003.2.009.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física37.000,00

04.122.0003.2.009.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto

17.512.0020.2.179.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....8.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Contribuição Solidária

08.243.0000.0.004.445042-Auxílios.....9.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 249.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo

04.122.0001.2.046.449052-Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

04.122.0003.2.009.449052-Equipamentos e Material Permanente..... 82.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Manutenção e Conservação de Rede de Água Potável

17.512.0020.2.179.449052-Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto

17.512.0020.2.180.339030-Material de Consumo38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção das Atividades do Grupo AÇÃO

08.244.0009.2.029.449052-Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS

Construção de Quadras Poliesportivas

27.812.0014.1.044.449051-Obras e Instalações105.000,00

Construção Centro de Treinamento/Competição

27.812.0014.1.046.449051-Obras e Instalações.....3.000,00

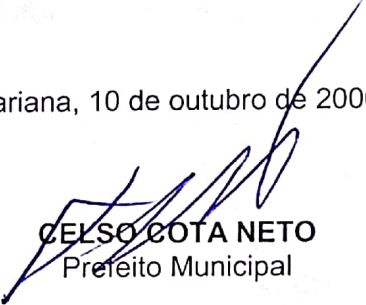
TOTAL GERAL..... R\$ 249.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de outubro de 2006.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal